



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL N.º 1.306, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

#### **Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	1351	<b>VIGILANCIA EM SAÚDE – RES SES 3152/2012</b>	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	<b>8.000,00</b>

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam às despesas com manutenção do projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – RES SES nº 3152, de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas do artigo 1º desta Lei, referente crédito adicional especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.0701.10.301.1003.1351.339030/36.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de dezembro de 2012.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal